

**EDITAL STAFF WORK 2023**  
**BOLSAS DE MOBILIDADE STAFF ERASMUS+**  
**PARA MISSÕES DE ENSINO OU FORMAÇÃO**

Está aberto o Edital correspondente ao projeto **WORK 2023**, para Bolsas de Mobilidade Staff Erasmus+ em execução **durante o ano letivo 2024/2025, até 31/07/2025**.

**Este Edital comporta a gestão de envelope financeiro correspondente ao projeto financeiro 2023-1-PT01-KA131-HED-000121324**, do qual a Universidade NOVA de Lisboa é beneficiária em consórcio. Por esse motivo, em cada contrato de mobilidade deverá constar o projeto financeiro financiador da mesma.

**Regras:**

**1. Participantes elegíveis e Organizações de Acolhimento:**

Mobilidades para missões de Ensino (STA): *staff* docente das Unidades Orgânicas da NOVA.

Esta atividade permite a membros do pessoal docente da NOVA ensinar numa IES parceira (com acordo interinstitucional prévio) no estrangeiro. A mobilidade de pessoal para fins de ensino pode ocorrer em qualquer área de estudo/disciplina académica.

Mobilidades para Formação (STT): *staff* docente e não docente da NOVA.

Esta atividade apoia o desenvolvimento profissional de pessoal docente e pessoal não docente da NOVA através de eventos de formação no estrangeiro (exclui conferências ou meras visitas de trabalho) e períodos de observação/acompanhamento no posto de trabalho/formação numa IES (ver requisitos de acordo interinstitucional IIA no ponto 4) ou noutras entidades pertinentes.

**2. Local da atividade:** o beneficiário da bolsa deve realizar a sua atividade de mobilidade em qualquer país do Programa + ou países parceiros indicados (ver tabela abaixo).

Ficará igualmente, ao critério de cada escola, a reserva de mobilidades para parceiros da **Aliança EUTOPIA**.

**3. Duração da atividade:** de 2 dias a 2 meses, excluindo o tempo de deslocação. No caso de *staff* docente para missões de ensino (STA), é obrigatória a lecionação de um **mínimo de 8 horas** por semana.

#### 4. Requisitos de acordo interinstitucional (IIA):

Mobilidades com:	STA	STT
Estados-Membros da UE ou de países terceiros associados ao Programa (ver abaixo lista) *	IES detentora da ECHE (carta Erasmus)  IIA obrigatório	IIA não obrigatório
Países terceiros não associados ao Programa **	IES  IIA obrigatório	IIA obrigatório sempre que ocorra em IES  Noutras entidades, não é obrigatório.

\* Bélgica, Bulgária, Chéquia, Dinamarca, Alemanha, Estónia, Irlanda Grécia, Espanha, França, Croácia, Itália, Chipre, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Hungria, Malta, Países Baixos, Áustria, Polónia, Roménia, Eslovénia, Eslováquia, Finlândia, Suécia + Macedónia do Norte, Sérvia, Islândia, Listenstaine, Noruega, Turquia

\*\* todos os países não indicados na lista acima

5. **Subvenção de apoio à mobilidade:** o beneficiário receberá uma subvenção comunitária a título de contributo para as suas despesas de subsistência durante o período passado no estrangeiro (ver tabelas abaixo), nomeadamente:

País de acolhimento	2023 Montante diário (EUR)
Dinamarca, Finlândia, Irlanda, Islândia, Liechtenstein, Luxemburgo, Noruega, Suécia * + Países Parceiros: Ilhas Faroé, Reino Unido, Suíça	130
Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Espanha, França, Grécia, Itália, Malta, Países Baixos * + Países Parceiros: Andorra, Mónaco, San Marino, Estado do Vaticano	115
Bulgária, Croácia, Eslováquia, Eslovénia, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Macedónia do Norte, Polónia, República Checa, Roménia, Sérvia, Turquia	100
** Restantes Países Parceiros	190

Devido a restrições orçamentais, **o período máximo financiado para cada beneficiário será de 5 dias**, acrescidos de até **2 dias de viagem** (quando não coincidirem com dias de trabalho). Caberá à cada Unidade Orgânica, em função da distribuição do envelope financeiro, decidir se paga ou não os dias de viagem adicionais.

\* As mobilidades para **Países Parceiros** deverão ser, **no mínimo**, de **5 dias** de trabalho.

Ao valor diário para subsistência será acrescido um contributo para as despesas de viagem, com base na distância do percurso com recurso à calculadora de distâncias da Comissão Europeia ([http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/tools/distance\\_en.htm](http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/tools/distance_en.htm)). Ver também tabela seguinte:

Distâncias de Viagem	Viagem normal Montante	Viagem ecológica Montante
Entre 100 e 499 km:	180 EUR por participante	210 EUR por participante
Entre 500 e 1999 km:	275 EUR por participante	320 EUR por participante
Entre 2000 e 2999 km:	360 EUR por participante	410 EUR por participante
Entre 3000 e 3999 km:	530 EUR por participante	610 EUR por participante
Entre 4000 e 7999 km:	820 EUR por participante	
8000 km ou mais:	1500 EUR por participante	

**Viagem ecológica:** Viagem em que a maior parte do trajeto é feita em meios de transporte de baixas emissões, como o comboio, o autocarro ou automóvel partilhado. Tal deverá ser comprovado pelo participante.

- Critérios de seleção:** compete a cada Unidade Orgânica da NOVA definir os critérios de seleção dos candidatos às bolsas de Staff Erasmus, sendo uma recomendação do Programa Erasmus+ ser dada prioridade a quem se candidate pela primeira vez.
- Formalização da candidatura:** cada Unidade Orgânica definirá os prazos e a forma de apresentação das candidaturas.

#### Verba disponível para as bolsas:

Para cada tipologia de bolsa (STA e STA) a UO deverá elaborar um *ranking*, que será devolvido para os serviços da UGMI [erasmus@unl.pt](mailto:erasmus@unl.pt). Apenas mobilidades previamente indicadas nos *rankings* deverão ter contrato emitido.

As UOs poderão transferir verba das bolsas STA para STT e vice-versa.

A distribuição do financiamento considera o peso relativo da escola e a execução dos últimos 5 anos:

Envelope financeiro da escola no total da NOVA (%) =  $\frac{n_i + 3\varepsilon_i}{n + 3\varepsilon}$

**Em que:**  $n_i$  o número de participantes da escola  $i$ . O número total de participantes na Universidade é  $\sum_i n_i = n$ . Seja  $\varepsilon = \sum_i \varepsilon_i$  o número total de mobilidades deste tipo nos últimos 5 anos onde  $\varepsilon_i$  é o total de mobilidades da escola  $i$  nesse período.

**A todas as Unidades Orgânicas é garantida uma mobilidade por *ranking* elaborado.**

(...)

### 8. Documentos da Mobilidade:

	STA	STT
antes da mobilidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ficha de docente</li> <li>▪ <i>Mobility Agreement for Teaching</i></li> <li>▪ Cópia de NIB (com titularidade)</li> <li>▪ Acordo Interinstitucional Erasmus+ (válido)</li> <li>▪ Contrato de Bolsa</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ficha de <i>staff</i></li> <li>▪ <i>Mobility Agreement for Training</i></li> <li>▪ Cópia de NIB (com titularidade)</li> <li>▪ Contrato de Bolsa</li> </ul>
depois da mobilidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Declaração de Estadia</li> <li>▪ Cópia do Bilhete de Avião</li> <li>▪ Submissão do "<i>Participant Report Form</i>" (<i>online</i>);</li> <li>▪ Relatório detalhado das atividades desenvolvidas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Declaração de Estadia STT</li> <li>▪ Cópia do Bilhete de Avião</li> <li>▪ Submissão do "<i>Participant Report Form</i>" (<i>online</i>);</li> <li>▪ Relatório detalhado das atividades desenvolvidas</li> </ul>

### 9. Relatório detalhado das atividades desenvolvidas:

Cada beneficiário deverá enviar um relatório detalhado sobre as atividades desenvolvidas durante a sua mobilidade para o seguinte endereço: [erasmus@unl.pt](mailto:erasmus@unl.pt). O relatório deverá centrar-se no

impacto da mobilidade na instituição de origem e na instituição de acolhimento incluindo, quando aplicável:

1. a duração, audiência e conteúdo de cada reunião;
2. o impacto dessas reuniões na sua atividade diária;
3. como é que as práticas observadas poderão contribuir para mudanças na sua instituição de origem;
4. como é que a sua mobilidade poderá ter impacto na instituição anfitriã.

O Relatório será avaliado pelo Coordenador Institucional Erasmus e Vice-Reitor para o Desenvolvimento Internacional, o Prof. Doutor João Amaro de Matos, e será discutido com o representante da sua instituição na CAI (Comissão para Acompanhamento da Internacionalização).

Nos casos de avaliação insuficiente, o beneficiário deixará de ser elegível para as candidaturas às bolsas Erasmus durante um ano (12 meses após a data de avaliação do relatório).

Lisboa, 14 de Outubro de 2024